



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

00 010 *01*

LEI N.º 102, DE 16 DE MARÇO DE 1999.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar destinado à aquisição de Material de Consumo de diversos setores, e dá outras providências.

OSVALDO DIAS DA SILVA, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada em 15/03/1.999 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), obedecendo a seguinte classificação:

SUPLEMENTA:

02.01 – GAB DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
0307021.2.0003 – Man. Do Gab. Do Prefeito e Dependências	
3.1.3.2.00.015 – Outros Serviços	30.000,00
05.05 – SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	
1060325.2.0018 – Man. Do Setor de Limpeza Pública	
3.1.2.0.00.088 – Material de Consumo.....	4.000,00
05.07 – SETOR DE ESTRADAS E RODAGENS	
1688534.2.0020 – Man. Do Setor de Estradas e Rodagens	
3.1.2.0.00.099 – Material de Consumo.....	13.000,00
06.03 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
0842188.2.0025 – Man. Do Ensino Fundamental	
3.1.2.0.00.0118 – Material de Consumo.....	5.000,00
07.02 – SETOR DE SAUDE E HIGIENE	
13757428.2.0032 – Man. Do setor de Saude e Higiene	
3.1.2.0.00.0142 – Material de Consumo.....	3.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	55.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto decorrente do Artigo 1º da presente Lei, fica anulada totalmente e parcialmente as Dotações do Orçamento Vigente, a seguir especificada:

REDUZ:

05.02 – SETOR AGRICOLA	
0414078.1.0009 – Constr.do viveiro de mudas	
4.1.1.0.00.065 – Obras e Instalações.....	4.000,00
0414078.1.0010 – Constr. Da Horta Comunitária	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

00 011

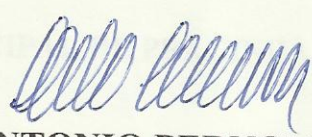
4.1.1.0.00.066 – Obras e Instalações.....	4.000,00
0414078.1.0011 – Reeq. Do setor agricola	
4.1.1.0.00.067 – Obras e Instalações.....	7.000,00
05.03 – SETOR DE ABASTECIMENTO	
0416096.1.0012 – Obras do Matadouro	
4.1.1.0.00.072 – Obras e Instalações.....	15.000,00
05.06 – SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1060327.1.0018 – Ext. da Rede de Energia Eletrica	
4.1.1.0.00.090 - Obras e Instalações.....	5.000,00
05.07 – SETOR DE ESTRADAS E RODAGENS	
168854.1.0022 – reeq. Do setor de Estradas e Rodagens	
4.1.1.0.00.096- Equipamentos e Mat. Permanentes.....	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	55.000,00


Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 16 DE MARÇO DE 1999.


OSVALDO DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA


ANTONIO PERNOMIAN
CHEFE DE GABINETE


ANTONIO PERNOMIAN
CHEFE DE GABINETE